

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2025

### Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cruz/CE e da outras Providencias.

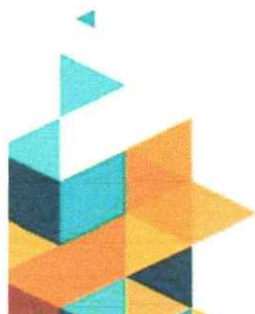
A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cruz/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 156, de 08 de abril de 1996, alterada pela Lei Municipal Nº 569 de 23 de Novembro de 2016 que Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alterado pela Lei Nº 827 de 23 de Fevereiro de 2024 em Reunião Ordinária do dia 25 de Abril de 202, considerando que o Prefeito de Cruz/CE e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria Conjunta nº 2025.04.28/001, de 28 de Abril de 2025, em caráter ordinário a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Junho de 2025, Cruz/CE, no dia 25 de Junho de 2025.

#### RESOLVE APROVAR:

**Art. 1º** - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Elaborar o regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade;
- IV. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- V. Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;



VI. Articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

VII. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VIII. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da Conferência Municipal;

IX. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

X. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

XI. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS; e

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 06 (seis) Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

**I – Na condição de membro titular:**

- a) Conselheira **Francisca Alfa de Albuquerque** - Representante de Trabalhadores(as);
- b) Conselheira **Maria Sheila do Nascimento** – Representante de Usuários(as);
- c) Conselheira **Cristina Maria Sampaio Sombra** - Representante Entidades e Organizações Socioassistenciais;
- d) Conselheira **Cristiane Maria Alves** – Representante Governamental.

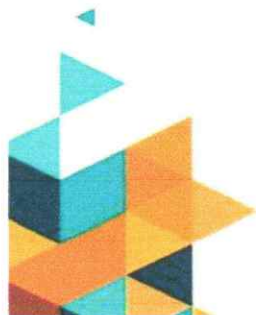
**II – Na condição de membro suplente:**

- a) Conselheira **Isabelly Sousa Lopes** – Representante dos Trabalhadores(as) do SUAS;
- b) Conselheira **Maria Abigail dos Santos** - Representante de Usuários(as);
- c) Conselheira **Benedito Rafael do Nascimento** - Representante das Entidades e Organizações Socioassistenciais;
- d) Conselheira **Jéssica Edna Silveira Muniz** - Representante Governamental.

**Parágrafo único.** Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado(a).

**III - Na condição de membro Colaborador(a):**

- a) Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- b) Representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social;



c) Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

I. Presencialmente,

II. Por videoconferência,

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

**Art. 5º** - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria-Executiva do CMAS, com a anuência do(a) Presidência, cancelará a reunião.

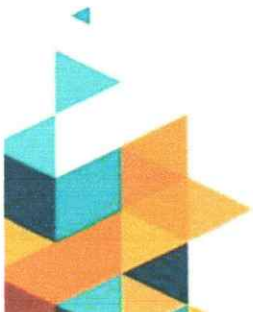
**Art. 6º** - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do CMAS.

**Art. 8º** - Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria-Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes dos equipamentos da assistência social);



**Art. 9º** Para contribuir com o processo de organização da 14ª Conferência Municipal serão

constituídas as subcomissões de metodologia e relatoria, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatoria, Infraestrutura e Logísticas compete:

a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 14ª Conferência Municipal;

b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social;

c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

d) Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos;

f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.

**Art. 10** - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

**Art. 11** - A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 12** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

**Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruz – CE, aos 25 de Abril de 2025.

  
Jéssica Edna Silveira Muniz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2024/2026